

PUBLICADO (A) NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
N.º 181 de 17/11/1976

LEI Nº 1832/76
de 04 de novembro de 1976

Dispõe sobre prorrogação de
prazo de que trata a Lei nº
1789/76.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica assegurado aos atuais permissio-
nários o direito de explorarem os serviços funerários até 31 de dezembro de
1976, desde que observadas as condições constantes das alíneas "a" e "b" do
artigo 5º da Lei Municipal nº 1670, de 05 de abril de 1973.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 04
de novembro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Gabinete do Prefeito
aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e
seis.


Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete